

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**LEI N.º 444 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I  
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha - RN para o exercício de 2018, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;  
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.  
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 16.434.121,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 7.158.118 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais).

III – A diferença no valor de R\$ 407.761,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e um reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 19 de outubro de 2017.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito do Município

**LEI N.º 444 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

**ORÇAMENTO DE 2018**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2018**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>19.379.500,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	714.840,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	120.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	133.000,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTE	18.384.660,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.620.500,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.420.500,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>24.000.000,00</b>

**LEI N.º 444 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

**ORÇAMENTO DE 2018**

**ANEXO II**

**DESPESA – 2018**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>965.200,00</b>
Câmara Municipal	965.200	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>22.627.039,00</b>
Gabinete do Prefeito	843.169,00	
Gabinete do Vice Prefeito	145.000,00	
Assessoria Jurídica	168.000,00	
Assessoria Especial	12.800,00	
Controladoria	77.050,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Rec. Humanos	1.902.646,00	
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	874.750,00	
Secretaria de Educação	7.664.950,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	434.200,00	
Secretaria Municipal de Saúde	5.092.237,00	
Secretaria Municipal de Assist. Social, Trab. e Habitação	2.016.050,00	
Secretaria Mun. de Obras, Serv. e Desenvolvimento Rural	2.720.924,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	320.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	355.263,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>RS</b>	<b>23.592.239,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS</b>	<b>407.761,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>	<b>24.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:CBF18AB9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2017. Edição 1626  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>